

Vol XV, Ano 15, Núm 1, jan-jun, 2022, pág. 209-232.

A EXPERIÊNCIA DE CARTOGRAFIA SOCIAL NO LAGO DO ANTÔNIO EM HUMAITÁ-AM: REFLEXÕES DA CONVENÇÃO 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) COMO PARTE DE PROCESSOS DIFERENCIADOS DE TERRITORIALIZAÇÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA JUNTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Suellen Andrade Barroso
Jordeanes do N. Araújo
Annanda Rayane S. de Azevedo

Resumo

As comunidades situadas ao longo do Rio Madeira – Paraíso Grande, Paraizinho e as comunidades situadas no Lago do Antônio – São Francisco, Cafezal, São Sebastião, Itá e Laguinho - estão reivindicando a regulação de seus territórios e o direito de uso dos recursos naturais na região. Essas comunidades enfrentam, além da lei ambiental (as quais não são de conhecimento dos agentes sociais) que restringe o uso legal dos recursos naturais, problemas de regularização fundiária e a invasão de seus territórios para a exploração ilegal de Madeira, castanha, açaí por supostos donos de terra e atravessadores de castanha e óleos vegetais. Este trabalho buscou evidenciar os processos diferenciados de Territorialização que essas comunidades vem enfrentando ao longo de suas fundações, principalmente com o poder estatal, tais experiências foram demonstradas nos mapas sociais elaborados pelos agentes sociais durante as oficinas sobre a Convenção 196 da OIT.

Palavras-Chave: Comunidades tradicionais, regularização fundiária, recursos naturais

La experiencia de la cartografía social en el Lago do Antônio en Humaitá-AM: Reflexiones del Convenio 169 de la Organización Internacional del Trabajo (OIT) como parte de procesos diferenciados de territorialización y acción pedagógica con pueblos y comunidades tradicionales

Resumen

Las comunidades ubicadas a lo largo del río Madeira - Paraíso Grande, Paraizinho y las comunidades ubicadas en el Lago do Antônio - São Francisco, Cafezal, São Sebastião, Itá y Laguinho - exigen la regulación de sus territorios y el derecho a utilizar los recursos naturales en región. Estas comunidades se enfrentan, además de la ley ambiental (que los agentes sociales no conocen) que restringe el uso legal de los recursos naturales, los problemas de regularización de los títulos de propiedad y la invasión de sus territorios por la explotación ilegal de Madeira, castaño, açaí por supuestamente terratenientes y corredores de castañas y aceites vegetales. Este trabajo buscó mostrar los procesos diferenciados de Territorialización que estas comunidades han enfrentado a lo largo de sus fundamentos, principalmente con el poder del estado, tales experiencias se demostraron en los mapas sociales elaborados por los agentes sociales durante los talleres de mapeo social.

Palabras clave: Comunidades tradicionales, regularización de tierras, recursos naturales



Fonte: Jordeanes Araújo, oficina 169 OIT em 25/11/13.

A realização da oficina social resultou de uma demanda das comunidades do Rio Madeira com os quais o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia mantém relações de pesquisa. Participaram efetivamente da formação sete (07) comunidades envolvidas: São Francisco, Cafezal, Laguinho, São Sebastião, Itá, Paraizinho e Paraíso Grande da bacia do rio Madeira.

Essas comunidades¹ enfrentam, além da lei ambiental (as quais não são de conhecimento dos agentes sociais) que restringe o uso legal dos recursos naturais, problemas de regularização fundiária e a invasão de seus territórios para a exploração ilegal de madeira, castanha, açaí, por supostos “donos de terra” e atravessadores de recursos naturais.

As comunidades situadas ao longo do Rio Madeira – Paraíso Grande, Paraizinho e as comunidades situadas no Lago do Antônio – São Francisco, Cafezal, São Sebastião, Itá e Laguinho - estão reivindicando a regulação fundiária de seus territórios e o direito de uso dos recursos naturais na região. Atualmente, essas comunidades (do lago do Antônio) estão enquadradas em áreas definidas como Projeto de Assentamento Agroextrativistas (PAAE), vinculados ao Instituto Nacional de Colonização para

¹ O termo comunidade é pensado aqui como um conceito analítico para compreender realidades empíricas. Ou seja, os usos sociais que do termo comunidade pelos agentes sociais que as usam de acordo com suas situações e visões de mundo (ALMEIDA, 2010).

Reforma Agraria (INCRA). As comunidades situadas na calha do rio Madeira se encontram em situações de fronteira e sobreposição com a Floresta Nacional de Humaitá (FLONA).

O lago do Antônio, onde foi realizado a oficina social, fica há dez horas de distância do Município de Humaitá no rio Madeira viajando em embarcações de pequeno porte. Nele, habitam oito (08) comunidades, totalizando cerca de 300 pessoas. As crianças e os jovens dessa micro região são atendidas pelas escolas localizadas nas comunidades Santa Luzia e Indianópolis na modalidade serial. Participaram das atividades vinte e cinco (25) pessoas entre jovens e adultos, representantes de suas comunidades.

O desafio de operacionalizá-las apresenta dificuldades que nem sempre podem ser superadas a contento. No entanto, o senso comum erudito já cristalizou tanto o consenso ou o acordo entre seus membros, como a única forma disponível de unidade, quanto o seu contrário, qual seja, a ruptura com a homogeneidade ou com o suposto equilíbrio entre seus elementos.

No que diz respeito aos conceitos de “comunidade” e “sociedade”, em razão da multiplicidade de seus empregos, tem merecido a atenção de vários autores contemporâneos. De fato, a emergência do debate em torno do significado desses conceitos resultou em uma leitura crítica a respeito dos usos e do ideal por detrás destas categorias de pensamento. Para além destas reflexões conceituais, este ensaio, que é parte integrante da pesquisa intitulada “Mapeamento social de Povos e Comunidades tradicionais no Vale do Madeira”, apresentará algumas especificidades, até aqui visualizadas, nas comunidades supracitadas.

2. Pensando com o conceito de “Comunidade”

Quando falamos em “possíveis estudos de comunidade”, um nome nos vem quase que automaticamente à lembrança: Max Weber (1991). Entretanto, um outro autor, Ferdinand Tönnies (1887), menos famoso, mas anterior a Weber, já refletia tal problemática em sua obra *Comunidade e Sociedade*, distinguindo tal análise como um estado de passagem entre essas etapas.

Em Weber (1991), uma relação comunitária surge entre os afins, sendo, ao mesmo tempo, intensa e contínua. Tal atributo permite ou possibilita a construção de uma relação de vizinhança que futuramente poderá ou não se constituir numa relação associativa. A relação associativa é acionada visando interesses racionalmente motivados. Weber (1991) menciona que uma relação social é construída através do comportamento reciprocamente referido, quanto ao seu conteúdo de sentido, por uma pluralidade de indivíduos que se orientam por esta referência.

Em muitas análises weberianas da ação social há proximidades com aspectos refletidos por Ferdinand Tönnies (1887) em sua obra *Comunidade e Sociedade*, a título de exemplo, a construção de uma teoria da ação. A teoria de Ferdinand Tönnies remonta à ideia aristotélica de “vontade social”. Se, por um lado, é possível observarmos

proximidades entre as duas concepções teóricas, por outro, desconexões são observáveis. A teoria de Tönnies se distancia da premissa weberiana segundo a qual as ações sociais produzem sentido e assim o indivíduo se orienta por interesses ou valores.

Émile Durkheim adota a tese de que a sociedade passa por um processo de transição caracterizado pela diferenciação social, entre “solidariedade mecânica” e “solidariedade orgânica”. Na “solidariedade mecânica”, os indivíduos vivem em comum porque partilham de uma consciência coletiva, comum, muito sólida: um conjunto de crenças e sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade, que forma um sistema determinado que tem vida própria (realidade *sui generis*).

Na “sociedade orgânica”, a consciência coletiva se encontra em declínio. Há um predomínio do direito restitutivo. As sociedades deixam de ser segmentadas e passam a ser diferenciadas. Os indivíduos estão integrados na coletividade porque cada um passa a depender do outro devido à especialização das funções, ou seja, da divisão social do trabalho.

Tanto Durkheim quanto Tönnies e Weber ampliaram a discussão produzindo distinções aproximadas, com pequenas variações e deslocamentos. Tais distinções persistem no pensamento sociológico contemporâneo.

Nos meados dos anos 1960 começaram a surgir novos conceitos sobre a ideia de comunidade. Isso ocorreu pela configuração de novos grupos minoritários que passaram a se aglomerar e conviver no mesmo espaço, no mesmo lugar, participando de forma espontânea e articulada politicamente dos acontecimentos em comum. Passaram então, a pertencer a aquele lugar específico, (uma comunidade tradicional baseada em modelos de solidariedade) através das relações mútuas entre os agentes sociais. Nesse sentido, comunidade pode ser pensada como um ambiente físico heterogêneo, formado por indivíduos sociais que comungam da mesma organização, princípios e valores, sendo eles históricos, sociais e culturais.

Zygmunt Bauman (2003), nos convida à refletir que “comunidade” é uma dessas palavras que transmitem uma sensação boa. Afirma o autor que ainda que pode ser associada como um lugar calmo, tranquilo, fazendo analogia de um verdadeiro paraíso.

Contrapondo este conceito de comunidade, que conota um lugar tranquilo, calmo e confiante, a realidade permite expor que a comunidade também sofre com os desafios

sociais, a individualidade, o desprezo e a desconfiança. Segundo Bauman (2003, p.09), “aquela comunidade que transmite sensação boa é um tipo de mundo que não está, lamentavelmente, a nosso alcance – mas no qual gostaríamos de viver e esperamos vir a possuir”.

Zigmunt Bauman (2003) imaginou uma comunidade que promove segurança, mas que requer o sacrifício da liberdade. Bauman (2003) recupera o significado de “gueto” desenvolvido pelo sociólogo Loic Wacquant, evidenciando que o confinamento espacial e o fechamento social corroem os elementos identitários. Para ambos os autores, o “gueto” seria a impossibilidade da comunidade.

A comunidade também está sujeita a desconfiança, devido à atuação política dos seus agentes sociais. Bauman (2003) sugere a mitologia grega como analogia, ou seja, o momento em que Tântalo filho de Zeus e Plutó quebram as excelentes relações que tinha com os Deuses do Olimpo. A desobediência de Tântalo, ao revelar mistérios divinos aos homens, no qual eram para permanecer ocultos aos humanos. Por esta quebra de desobediência, Tântalo recebeu de imediato uma punição severa por ter sido desleal aos deuses pertencentes de sua comunidade. No contexto atual, nota-se que nas “comunidades tradicionais” existem inúmeros problemas sociais como de Tântalo, principalmente em relação a regularização fundiária e o uso comum dos recursos naturais, conflitos sociais que perduram pelo contemporâneo.

Pode-se dizer que o conceito de comunidade não é algo pronto e acabado, é um conceito sempre em construção. E, isso depende muito de como os agentes sociais fazem uso do conceito em realidades empiricamente observáveis. Desta forma, aquela visão calma, idílica, passa a ser rompida com as contradições decorrentes das relações sociais travadas no seio da comunidade, com isso, a visão paradisíaca torna-se uma ilusão diante dos conflitos atinentes e inerentes aos agentes sociais.

Fredrik Barth (2000) enfatiza que identidades comunitárias como produtos ou consequências do infindável processo de estabelecimento de fronteiras. Desta forma, Barth rompe com o procedimento usual de se recorrer às origens. Em outras palavras, são as fronteiras étnicas que definem as relações dentro da “comunidade”.

Joseph Gusfield (1978), empreende uma síntese deste debate, “comunidade” e “sociedade” seriam termos analíticos e não-empíricos. Seriam conceitos inventados para

ajudar na análise sociológica e, enquanto tais, passíveis de uma crítica epistemológica constante.

Almeida (2010) pensa que, enquanto noção dinâmica e de uso difuso, “comunidade” está progressivamente se tornando um termo de interesse prático e de uso operacional imediato. Outrora utilizada por movimentos sociais, sindicatos e entidades confessionais, a categoria foi gradualmente introduzida no discurso da dominação. Segundo Almeida (2007), tanto os manuais operativos das agências multilaterais (BIRD, BID) quanto o próprio governo tem requerido como instrumento básico de intervenção a dimensão comunitária, através da participação, do termo de anuência aos projetos ou ainda por meio da implementação. Para além de integrar o repertório de palavras desejado por essas agências, aparentemente necessário para a aprovação de projetos, o termo “comunidade” tornou-se um atributo dos métodos de intervenção.

Tais conceitos como os de Bauman, Victor Turner (2008) e outros autores aqui presentes, destoam das proposições pensadas por Robert Redfield (1971) e Ferdinand Tönnies que imaginavam um tipo de “comunidade isolada do mundo, sem relações com o exterior:

Numa verdadeira comunidade não há motivação para a reflexão, a crítica ou a experimentação; mas apressar-se-ia a explicar que isso acontece porque a comunidade é fiel à sua natureza (ou a seu modelo ideal) apenas na medida em que ela é *distinta* de outros agrupamentos humanos (é visível “onde a comunidade começa e onde termina”), *pequena* (a ponto de estar à vista de todos seus membros) e *auto-suficiente* de modo que, oferece todas as atividades e atende a todas as necessidades das pessoas que fazem parte dela. A pequena comunidade é um arranjo do berço ao túmulo (REDFIELD, 1971, p.04).

Nas palavras de Redfield (1971), pode-se perceber que a comunidade é um espaço idílico, natural, diferenciado dos outros agrupamentos humanos, em que suas necessidades são parcialmente atendidas pelo fato de viver-se em unidade, na qual, a comunicação é uma ferramenta fundamental para os membros que a compõem.

No entanto, as realidades empiricamente observáveis (Paraizinho e Paraíso Grande) nos evidenciam outra ideia de comunidade, ou seja, que diante das relações formais regida pela norma, entre as pessoas e os grupos sociais, há sempre o perigo da ruptura social, como diria Turner (2008.p.33) “seja numa aldeia, numa chefatura,

partido, ou qualquer outra sistema, conjunto ou campo de interação social, tal ruptura é sinalizada pelo rompimento público e evidente, ou pelo descumprimento deliberado de alguma normal crucial que regule as relações entre as partes”.

Nessa perspectiva, a comunidade está em constante desequilíbrio social, as relações sociais permeiam as formas de comunicação externas e internas da mesma. Para tanto, a heterogeneidade surge como uma ferramenta que difere os membros de uma “comunidade” em relação aos conflitos inerentes as diferenças apresentadas no seio social.

Nesta construção do conceito de comunidade, é pertinente destacar que o socialismo seria um fator a favor de uma “nova comunidade” tão aguardada por todos, pois a visão socialista é completamente utópica mediante as diferenças impostas pela influência do poder neoliberal presente na sociedade envolvente. Nesse sentido, o individualismo está presente neste modelo de sociedade, em contraposição aos valores da vida coletiva baseada em relações de solidariedade mutua.

As comunidades ditas “pequenas” são consideradas sociedades diferentes de outras comunidades maiores por ainda viverem através de um modo de vida que agrega suas relações com o território, com as formas de preservação de um território de uso comum.

Dessa feita, entende-se que uma comunidade não é apenas um espaço físico, é também um espaço social e cultural, organizado e estruturado. Os agentes sociais que nela vivem, participam democraticamente dos diferentes conflitos sociais e as situações do direito a posse da terra, na tentativa de resolver as mesmas de forma jurídica para o reconhecimento enquanto povos tradicionais no caso das comunidades Paraizinho e Paraíso Grande.

Entrementes, a comunidade pode ser considerada um ambiente de relação recíproca, em que podem ser partilhadas suas necessidades entre os agentes comunitários, através do diálogo, que é fator, também da relação do particular/eu com a realidade/outros.

Adentrando-se especificamente nas situações sociais correspondente a posse da terra das comunidades tradicionais, Clifford Andrew Welch (2009, p. 52), delinea que “o monopólio feudal da terra já por definição é restrito do progresso econômico e social, mas não em elevado grau quanto o é o monopólio colonial, feudal e escravista da terra”.

Desta forma, o uso da terra era complementarmente exclusivo a sociedade capitalista, bem como os recursos naturais da agricultura da época.

Com o desdobramento do território, o número de capitânias eleva-se a dezenove, por onde se espalhavam perto de três milhões de habitantes, entre as quais era considerável o número dos chamados “ociosos” ou “vadios”, isto é um enorme contingente de pessoas desocupadas, a quem o monopólio da terra, em sua primitiva feição a menor de possibilidade de trabalho remunerado (WELCH, 2009, p. 53).

Neste viés de sociedade capitalista, no Brasil coexistiram sempre economia fechada e economia de mercado desde os primeiros tempos coloniais. A economia fechada condiz ao modo de vida das famílias, a economia de mercado diz respeito às plantações para exportações envolvendo as comunidades tradicionais e a agricultura familiar. Neste aspecto, nota-se a importância da descrição de comunidade tradicional e urbana, bem como:

Os bairros são comunidades de habitação dispersa, centralizados por pequeno núcleo de meia dúzia de casas em torno de igreja ou capela; para atingir todas as casas são necessárias caminhadas longas por picadas, e os recenseadores desdenham fazê-las – limitam-se a perguntar no núcleo quantos habitantes mais ou menos há por ali (WELCH, 2009, p. 60).

Portanto, a partir do retalho do conceito de comunidade, enfatiza-se os aspectos políticos da época que ao longo dos meados do século XIX, surgiram “as brechas, os flancos mais vulneráveis do opressivo sistema latifundiário, com a implementação principalmente ao sul do território nacional, e em bases estáveis, de outros tipos menos agigantados e mais modestos de propriedade agrária”. (GUIMARÃES,1963, p. 45). Deste modo, foi possível conceituar a ideia comunidade, partindo dos pressupostos teóricos até chegar-se no termo comunidades tradicionais.

3. O desenrolar da Oficina 169 da OIT² no Lago do Antônio

A oficina foi realizada na sede da Comunidade São Francisco primeira comunidade do Lago. No primeiro dia, iniciamos as atividades às 9:30h e encerramos às 18:00h, com intervalos para café e almoço. Durante os três dias foram apresentados e discutidos os principais dispositivos da Convenção 169 que expressam direitos humanos, separados em três eixos temáticos: direito à identidade cultural, direitos de participação e direitos territoriais.

No início da Oficina sobre a Convenção 169 da OIT, realizamos uma apresentação de cada participante informando nome e o lugar de moradia, em seguida, apresentamos a programação dos três dias de convivência com as comunidades e seus agentes sociais reunidos no Lago do Antônio. O conteúdo foi apresentado pela pesquisadora e Advogada Isabela do Amaral Sales, que iniciou conceituando a ideia que os agentes sociais possuem sobre o ESTADO.

Ao longo da manhã e da tarde do dia 25/10/13 a expositora foi explicando e desenvolvendo a concepção da ideia de Estado, a divisão dos poderes, suas funções e como o Estado está organizado socialmente. Essa fala preliminar serviu-lhe para adentrar na construção das Leis federais e internacionais, esclarecendo seus aspectos procedimentais com referência ao Brasil.

No dia seguinte, a expositora passou a explicar o que são os Direitos Humanos, relacionando com os direitos definidos na Convenção 169/OIT-Organização Internacional do Trabalho. Ao mencionar sobre a convenção da OIT, pois em destaque: os Direitos Culturais, Direitos de Participação e Direitos sobre o Território.

A Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovada em 1989 é uma ferramenta de cunho internacional que trata especialmente dos direitos dos povos indígenas e tribais. Por conseguinte, a Convenção

² A **Convenção nº 169** da Organização Internacional do Trabalho - **OIT** sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, foi ratificada pelo Estado Brasileiro 2002. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

169 da OIT passou a ser implementada no Brasil como lei dentro da Constituição Federal que está voltada especificamente em sistematizar os direitos dos povos indígenas e também das comunidades tradicionais.

Antes disso, realizamos uma reflexão sobre o papel do Estado e suas contribuições para as “comunidades tradicionais”. Então “Qual o papel do estado?” indagava Isabela no início da oficina. As indagações e inquietações surgiram a partir da concepção dos agentes sociais, na qual se destacou que o Estado:

Estado é uma palavra muito ampla. Uma condição social, uma quantidade de pessoas que se destinam a viver sobre determinadas normas e conceitos (**Marlon Figueiredo, morador da comunidade São Francisco**).

Promover a educação, saúde, ter um bom governador, zelo, prevenção e respeitar os direitos de todos. Todas essas funções é papel e dever do estado cumprir as leis. Com isso, a população tem todos os direitos e deveres, ou seja, o estado tem que trabalhar para nós. (**João Mendonça, morador do Paraizinho**)

Com o alargamento da ideia de sociedade, o conceito de Estado foi mudando ao longo dos séculos. Nos anos 1980, o Estado foi caracterizado como Estado-Nação³ e depois foi sendo incorporado finalmente, com o conceito atual como está presente na Constituição Federal do Brasil de 1988, um Estado Soberano. Deste modo, o Estado é definido em três contextos: Estado Civil; Estado no sentido de povo; Estado no sentido de organização social, ou seja, Poder de soberania.

No entanto, Giddens (2016) ressalta que conceitos como nação, estado, não podem serem interpretados de formas simplistas, se faz necessário bastante clareza em termos sociológicos destes conceitos. Por exemplo: “uma nação é uma grande comunidade, enquanto um Estado é a forma política que garante a segurança da comunidade. Nas afirmações de Giddens (2016) Nação e Estado são entidades

³ Segundo Anthony Giddens (2016) A ideia de Estado-nação nasceu na Europa em finais do século XVIII e início do século XIX. Provém do conceito de "Estado da Razão" do Iluminismo, diferente da "Razão de Estado" dos séculos XVI e XVII. A Razão passou a ser a força constituidora da dinâmica do Estado-nação, principalmente ao nível da administração dos povos. A ideia de pertença a um grupo com uma cultura, língua e história próprias, a uma nação, foi sempre uma das marcas dos europeus nos últimos séculos, ideal que acabariam por transportar para as suas projeções coloniais. Há um efeito psicológico na emergência do Estado-nação, pois a pertença do indivíduo a tal estrutura confere-lhe segurança e certeza, enquadramento e referência civilizacional. O aparecimento do Estado-nação corresponde à fase nacionalista do Ocidente e ao seu processo de industrialização. Assim, o seu surgimento justificou investimentos tecnológicos e com eles lucrou, fomentando as economias nacionais e gerando capacidades militares de defesa e mesmo de ataque. Além do mais, transformou o nacionalismo numa ideologia que não mais parou de ganhar adeptos e permitiu aspirações de natureza econômica e territorial.

complementares que se ajustam no tempo e no espaço mediado pela Política. Desta forma, o resultado desta combinação, é um Estado Soberano.

Ora, o "poder" (representação do Estado) e as relações de força que o constitui, nunca se fecham num sistema, o poder enquanto pratica simbólica presente na vida cotidiana resultaria na elaboração já tão esboçada por Pierre Bourdieu, o qual seja, o poder simbólico é “capaz de produzir efeitos reais sem dispêndio aparente de energia.”(1989, p.15).

Nessa perspectiva, a percepção foucaultiana não evidencia o Estado como “um poder acima dos poderes”. Antes o poder encontra-se atravessando todo o tecido social, manifestando-se em relações aparentemente inocentes. Essa difusão do poder pelo corpo social vai gerar implicações teóricas (e práticas) diferentes das de Bourdieu. É em relação a essa concepção que Foucault não pensa que basta tomar o Estado para resolver as questões do poder (como talvez pensasse um marxista tradicional), uma vez que outras instituições do mundo social, incluindo partidos e sindicatos, manifestam um poder tão nefasto (senão em alcance ao menos no terreno moral) quanto o do Estado.

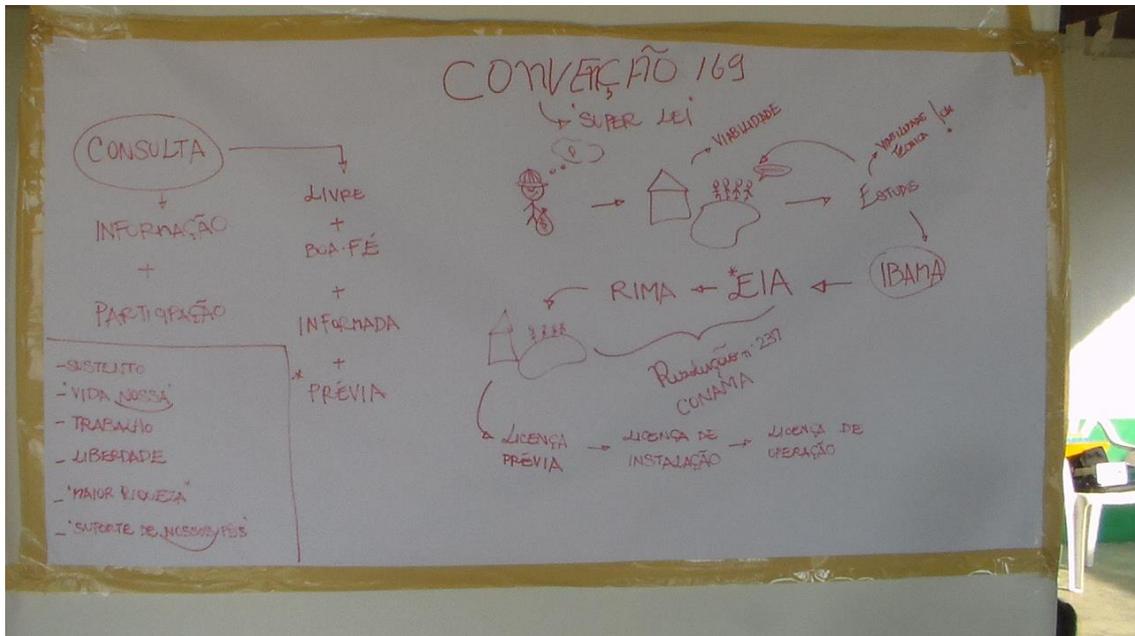
Sendo assim, um Estado Soberano é uma forma poder, um controle estatal de organizar e controlar por meio leis e poderes militares um determinado território. Segundo Pierre Bourdieu (2014), o Estado sempre foi uma falácia calcado no ideário de que o governo é orientado ao bem comum, todo aparato estatal, afirma o autor, destina-se à manutenção de uma determinada ordem social.

No entanto, de outra forma simples, os agentes sociais, os comunitários do lago do Antônio e outras comunidades presentes também interpretaram e compreenderam o significado de Soberania e de Estado:

Eu posso explicar de outra forma? É uma preocupação nossa falar o linguajar local, a soberania de um país é como se o presidente administrasse uma casa, um pai de família uma mãe administra sua casa, no caso um vizinho entra lá rouba sua televisão ele desrespeitou aquela família, é o que acontece quando outro país invade o outro sem permissão, desrespeitou sua soberania (Marlon Figueiredo, morador do lago do Antônio, 25/11/13).

A casa é seu território, a família é o povo e digamos quem manda mais na família seja o pai ou mãe, eles dois tem a soberania sobre a casa, menino você não vai brincar lá fora hoje, você tá doente e vai ficar dentro de casa, ele tá exercendo sua soberania no seu território com seu povo, eu entendi assim. (Pedro, morador do Lago do Antonio, 25/11/ 2013).

4.OIT 169 e Consulta Prévia aos Povos tradicionais



Fonte: Jordeanes Araújo, Lago do Antônio, entre 25 e 27 de outubro de 2013.

Ao longo do dia 25/11/13, foi esclarecido por intermédio da expositora da oficina como o estado está dividido em três poderes: legislativo, executivo e judiciário. Legislativo corresponde à criação das leis; fazer leis e legislar; o Executivo corresponde em executar as leis e o Judiciário corresponde em julgar o que ocorreu de errado na execução da lei. Ainda nesse sentido, o estado tem outra forma de organização, bem como, o governo federal, o governo estadual e o governo municipal. Para isso, foi feita uma reflexão a respeito do trabalho dessas instituições para com as comunidades tradicionais.

Diante disso, a expositora informou que a criação e execução das leis dependem desses três poderes citados acima, e o povo tem o dever de saber, exigir e fiscalizar as feitorias, portanto, o serviço deve ser ininterrupto. Além disso, ressaltou que, ao que cerne a estrutura de estado e poderes é papel do Ministério Público fiscalizar o poder legislativo, executivo e o judiciário. Sua importância é cuidar dos interesses coletivos como patrimônio público, comunidades e povos tradicionais, os interesses difusos como meio ambiente e os interesses coletivos e individuais.

Por conseguinte, a Convenção n.169 da OIT vem amparar os eixos do direito e à diversidade cultural, direito a participação, direito ao território tradicional, também a noção de direito coletivo, conhecimentos tradicionais vinculados na medida provisória n.2186-16/01. Nesse aspecto, o que é uma lei? É uma regra que vai permitir ou proibir algo há alguém; uma regra criada pelo poder legislativo.

No Estado Brasileiro existem vários tipos de leis, totalizando aproximadamente mais 12.000 leis. A “Carta Magma” hoje Constituição Federal de Brasil de 1988 é a lei maior onde todas as leis criadas têm embasamento na mesma. A CF ampara o direito e a dignidade humana. Esse conceito de dignidade humana é distinto a cada indivíduo e a cada realidade. Nessa hierarquia abaixo da lei maior, encontram-se as leis complementares que completa as demais leis na Constituição. Neste contexto, salienta-se que as leis evoluem ao longo dos tempos, e algumas delas são consideradas passadas, em outro termos, são revogadas, isso quando passa a não mais existir.

No universo das Leis, do Direito, temos os chamados decretos alojados dentro da Constituição. Ainda temos também, as leis orgânicas que tratam diretamente da organização da cidade, dos direitos e deveres e das estruturas organizacionais burocráticas que define o modus operandi de uma sociedade baseada no contrato social.

No dia seguinte, iniciamos às nove horas da manhã, com a apresentação dos novos participantes e em seguida, foi feita uma breve retrospectiva dos pontos tratados do dia anterior para situar os mesmos. Correspondente a respeito da identidade cultural da comunidade foi feito a leitura do artigo IV da Convenção 169 a saber:

I. Deverão ser adotadas as medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados; II. Tais medidas especiais não deverão ser contrárias aos desejos expressos livremente pelos povos interessados; III. O gozo sem discriminação dos direitos gerais da cidadania não deverá sofrer nenhuma deterioração como consequência dessas medidas especiais (Convenção 169 da OIT).

Foi realizada também a leitura do artigo V que pondera: 1º O governo tem que respeitar a cultura de modo geral; 2º O governo tem que garantir a consulta das comunidades tradicionais. Diante disso, a informação precisa vir acompanhada com a participação das pessoas interessadas em determinada ação que por ventura irá mudar a vida da comunidade. Deste modo, as falas de alguns participantes foram de suma

importância em expressar as dificuldades que sofrem na comunidade, bem como, “ter cuidado com alguns representantes do governo que vem visitar a comunidade” (Marialves, morador de São de Francisco).

Consoante a isso, a consulta tem que ser feita diretamente com o representante da comunidade e isso muitas das vezes acaba não acontecendo. Neste contexto, a consulta torna-se a palavra-chave, pois ela é obrigatória no que cerne a informação e a participação. Além disso, deve ser livre e realizada de boa-fé, e primeiramente, vir acontecer antes de todo o processo. Com isso, a viabilidade técnica está estruturada da seguinte maneira, a saber:

Consulta Prévia → Informação → Participação: deve ser:

↓
Livre



Boa fé



Informada



Prévia

Rima ← EIA → IBAMA (Licença Ambiental)

Ao longo da manhã dia 26, as discussões foram em cima do papel que a Convenção 169 da OIT exerce como uma “*Super lei*”. Sendo assim, vários agentes sociais se posicionaram a respeito dos problemas, dos conflitos que vem ocorrendo entre o Estado (Incrá) e as “comunidades tradicionais”. Problemas estes decorrentes das inúmeras tentativas de enquadrar os agentes sociais dentro da estrutura de poder estabelecida com a idéia de “assentamento rural” sem uma consulta prévia, ou um diálogo mais profundo com os agentes sociais que moram nessas comunidades. Vejamos tais diálogos e como os agentes sociais explicam e compreendem os conflitos sócias que perpassam suas comunidades.

É interessante o que você está colocando, por que isso está acontecendo aqui e não vejo ninguém comentar, nem falar nada, mas todo esse processo aconteceu no nosso assentamento, eles fazem uma reunião e propõe uma coisa, ai fazem outra reunião e já propõe coisas totalmente diferentes, está havendo todo um processo de negociação que não chegou a lugar nenhum até hoje. Falaram que era um projeto de assentamento, que ia poder vim gente de fora para fazer agrovilas e tudo mais, que daqui a tantos anos seria uma espécie de município de distrito, o pessoal não quiseram, ai já proporão unir todas as localidades em só uma, também não quiseram, por que, quem mora em sua localidade quer viver lá, propuseram também em não abri espaço para quem vem de fora, que é o que a comunidade quer, nós queremos que o modo de vida perpetuem entre as famílias que são das comunidades. (Seu Tantra, Morador Comunidade São Francisco, 25/11/13).



Fonte: Jordeanes Araújo. Seu Tantra, Morador Comunidade São Francisco, 25/11/13

Ai eles impõe suas regras que você só pode plantar por exemplo, somente nesses 100m aqui, que na maioria das vezes não dá, por que tem muitas propriedades que nem planta tem, já são próximas a outras áreas. Com isso, tudo gera conflitos, por que tem toda uma burocracia e negociação que não chega a lugar algum. (Marialves, Morador da Comunidade São Francisco, 25/11/13).

A minha preocupação é a seguinte Pedro, eu, você e Romildo morando dentro de um PDS, ninguém tem nenhum emprego e nós precisamos da agricultura para sobreviver, nós temos condições de colocar nosso produto nas costas e andar treze trilhas, então se o governo pensa em criar um projeto desse tem que pensar nas pessoas que estão morando lá dentro, então você tem que dar condições para elas. Eu vejo que fica uma coisa invalida, eu não vou sair de um local que eu moro por isso. O governo tem uma filosofia de evitar o êxodo rural, mas ele tem que dar condições, como que eu, você vai sair da cidade pra ganhar uma merreca pra trabalhar 40km dentro do PDS sem ter como escoar sua produção, tem o produto mas não tem como escoar, é preocupante isso, nós sempre estamos batendo nessa tecla, muitas das vezes tem muita deficiência dentro de um projeto. (João Mendonça, Comunidade Paraizinho, 25/11/13).

A realidade de muitas comunidades do rio Madeira, passa pela falta de regularização fundiária, e ao mesmo tempo, pelo não reconhecimento do Estado, do papel social desenvolvido por estas comunidades em defesa e preservação do uso comum dos recursos naturais. Ao mesmo tempo que lidam com as leis ambientais, enfrentam também o poder de grandes empresários regionais que tentam a todo momento destruir um modo de vida tradicional na Amazônia.

5.O cotidiano das comunidades tradicionais do rio Madeira através dos mapas sociais

No terceiro dia, pela parte da tarde, os agentes sociais participaram de uma oficina de mapas sociais com o objetivo de evidenciar as problemáticas levantadas na parte da Manhã. Os agentes sociais foram divididos em três grupos, cada grupo representava duas ou três comunidades.

Comunidades: São Francisco e Cafezal



Foto: Jordeanes Araújo. Apresentação dos croquis de São Francisco e Cafezal.
27/11/13

Nas comunidades de São Francisco, Cafezal, o croqui foi apresentado pelo Pedro, secretário da comunidade São Francisco e também pelo Manoel membro da comunidade Cafezal. Neste croqui eles evidenciaram os conflitos com o INCRA e a Marinha do Brasil, algo presente em suas falas:

Esse nosso mapa traz a estrutura da comunidade, como nós ver o espaço como comunidade e nossa sua cultura. Ele mostra os problemas que a comunidade vem enfrentado no decorrer de sua existência, com relação a saúde, a associação, a educação que precisa de qualidade e professor da comunidade, o programa luz para todos que ainda não chegou aqui, o INCRA. E, agora temos que enfrentar outro problema sério para a comunidade que é a Marinha, pois eles proibiram o transporte de gasolina e gás de cozinha nas embarcações, sendo que os moradores dependem muito desses produtos para a sua vida em comunidade que são o combustível e o gás de cozinha (Pedro, Mauricio, moradores do Lago do Antônio, 27/11/ 2013).

Comunidades: Paraizinho e Paraíso Grande

A apresentação do croqui da Comunidade Paraizinho e Paraíso Grande foi feita pelos agentes sociais João Mendonça, Maria Mendonça e o senhor Leudo. Enfatizaram a questão da regularização da terra pelos órgãos competentes como Incra e SPU. Para além, evidenciaram os problemas decorrentes da invasão do açazal por Atravessadores, e as constantes ameaças por suposto “dono de terra”.



Fonte: Jordeanes Araújo. Apresentação dos mapas sociais, 27/11/13

O mapa vai ser apresentado por eu João, a Maria José e o Leudo. É uma área que possui duas comunidades a do Paraizinho e a do Paraíso grande, onde os recursos naturais são usufruídos de maneira coletiva, pois as duas comunidades tem acesso ao mesmo território. É cercada pelo Rio Madeira e pela BR 230 Transamazônica e faz fronteira com a Flona de Humaitá. O que nós queremos mostrar é como área que nós usamos está sendo invadida por atravessadores. Outra questão é a regularização da terra, que ora somos ameaçados pelo suposto dono de terra, ora temos que pagar tributo para poder viver aqui (João Mendonça, Maria José, 27/11/2013).

Problemática e conflitos pelo uso dos recursos naturais: Suposto proprietário da terra, Invasão de açazais por pessoas de fora da comunidade, Regularização fundiária, Posto de saúde, Poço artesiano. Conquistas: Projeto luz para todos.

Comunidades: São Sebastião, Itá, e Laguinho

Em São Sebastião, Itá e Laguinho os problemas levantados são semelhantes aos de São Francisco e Cafezal. Fato esse, presente na apresentação do croqui pelo Hermogênio, o Regino e o Seu Pedro.

Nós aqui do São Sebastião, Itá e laguinho sofremos também com essa questão do assentado, pois o Incri vem aqui fala uma coisa, depois fala outra. E nós ficamos sem saber mesmo como isso funciona, nós não queria um assentamento, apenas que cada um tivesse seu terreno para plantar.” Esse desenho mostra nossas casas, plantações e o lugar onde nós mora”(Hermogênio, Seu Pedro, 217/11/2013).



Fonte: Jordeanes Araújo. Apresentação dos croquis. 27/11/13

Problemática e conflito social: **Posto de saúde (médico e dentista), Projeto luz para todos, Transporte (lança de emergência), Casa de farinha completa. Conquistas: Não informada.**

De modo geral, notamos que os agentes sociais desconheciam a Convenção 169 da OIT enquanto lei constitucional Internacional, ratificado pelo Brasil em 2002, e que garante seus direitos de uso do território e direito a manutenção do seus modos de vida, no entanto, percebemos que os agentes sociais presentes, tem grande interesse em conhecer os seus direitos para poder reivindicar o seu cumprimento e exercer a participação nos espaços que lhes competem. Nesse sentido, as formações associativas presentes nessas “comunidades” possibilitaram um avanço que lhes permitem se organizaram juridicamente enquanto coletividades que lutam para se manterem enquanto “comunidades tradicionais.

6.Considerações Finais

Essas breves reflexões ora realizadas pretenderam apresentar em que sentido os conflitos sociais que animam a disputa pelo uso dos recursos naturais permeiam a vida social dos povos e comunidades tradicionais, o que nos leva a pensar as problemáticas disto resultantes. Não é demais reafirmar que a pesquisa se encontra em andamento. De nossa parte, procuramos levar em consideração as possibilidades que um estudo apresenta: de se fazer uma crítica ou, nos termos de Bourdieu, uma “crítica da crítica” (BOURDIEU, 1989). O exame científico, a “sociologia da sociologia”, pressupõe, não obstante, um grau de dificuldade, aqui consubstanciado na análise dos conceitos “comunidade” e “tradicional”. Diante disso, procuramos realizar uma reflexão acerca da história social dos conflitos, incorporando os pressupostos da compreensão-explicação-reflexão.

Por esse viés, o cenário descrito revela as relações de poder que perduram desde os tempos dos seringais até os dias de hoje nas “comunidades” no Vale do Madeira. Desvela a forma e o conteúdo da dominação que se cristalizou e se mantêm através da relação de força que esmaga e empobrece cada vez mais os agentes sociais que se utilizam dos recursos naturais sustentáveis no Vale do Madeira.

Outras realidades podem aqui ser correlacionadas. É o caso do antigo seringal “Três Casas”. Ali, castanhais são redimensionados aos comunitários de Muanense pela família Lobo, sendo que 80% da coleta fica nas mãos da família “proprietária”, instalada no Vale do Madeira desde o início do século XIX. De modo semelhante, a “comunidade” chamada Paraizinho convive com um “suposto dono da terra”. Qualquer sujeito social que ali queira morar, plantar, colher, ou, em termos sociológicos, fazer uso tradicional dos recursos naturais do lugar, deve possuir autorização “senhor dos recursos naturais” do antigo seringal Paraizinho. Como parece evidente, diante destas considerações, diferentes “comunidades” elencam as mesmas problemáticas encontradas nas “comunidades” Paraizinho, Lago do Antônio, São Francisco e outras, onde a luta pelo direito ao uso dos recursos naturais torna-se o mesmo elemento sociológico que nos permite construir uma análise da realidade empiricamente observada.

7.Referências

- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. *Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundo de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: EDUA/UFAM, 2007.
- _____. (Org). *Conflitos Sociais no Complexo Madeira*. Projeto nova cartografia social da Amazônia. UEA Edições, 2009.
- _____. **Conhecimentos tradicionais e territórios na Pan- Amazônia**. Manaus: Projeto nova cartografia social da Amazônia/UEA edições, 2010.
- BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000.
- BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. Contribuições de A. Acardo. et.al. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- _____. **Sobre o Estado**. São Paulo: Cia das Letras, 2014.
- _____. **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.
- DURKHEIM, Émile. **Da Divisão do Trabalho Social**, São Paulo, Editora Martins Fontes, 2ª edição, 1999.
- FOUCAULT. Michel. **A microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

GIDDENS, Anthony e SUTTON, Philip. W. **Conceitos essenciais da Sociologia**. São Paulo: Editora UNESP, 2016.

GUSFIELD, Joseph. R. **Community**: A Critical response. Harper Collins, 1978.

OIT (Organização Internacional do Trabalho). **Convenção nº169**. www.oas.org.com/ acesso em 20 de Jan de 2021.

REDFIELD, Robert. **The Little Community e Peasant Society and Culture** (Chicago: University of Chicago Press, 1971), p.4.

TONNIES, Ferdinand. **Comunidad y Sociedad**. Buenos Aires: Losada. [1887]. 1947

TURNER, Victor. **Dramas, Campos, e metáforas**: ação simbólica na sociedade humana. Niterói: EDUFF, 2008.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Fundamentos da Sociologia compreensiva. Brasília: UNB, 1991.

WELCH, Clifford Andrew. **Camponeses brasileiros**. São Paulo: UNESP; Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimentos Rural, 2009.

Recebido: 20/10/2021. Aceito: 22/12/2021.

Autores:

Suellen Andrade Barroso

Mestra em História Social pela Universidade Federal do Amazonas. Pesquisadora do Núcleo de pesquisa POLIS do Departamento de História da UFAM.

E-mail: suellen.barroso@seducam.pro.br

Jordeanes do N. Araújo

Doutor em Ciências Sociais pela UNESP. Professor de Antropologia no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas. Campus Vale do Madeira. Pesquisador do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia.

Email: jordeanes@ufam.edu.br

Annanda Rayane S. de Azevedo

Graduação em Pedagogia IEAA/UFAM. Mestra pelo Programa de Pós – Graduação no Ensino de Ciências e Humanidades IEAA/UFAM.

Email: anandarayane@gmail.com